232/89

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

INDICAÇÃO N.º 086/89 Apresentada em 06/06/89.

ATENDIDA - OFICIO N.º 279/89/AJS.

Aprovado por Unanimidade Encaminhada dia 13/06/89.

Sessão realizada dia 12/06/89.

Autoria do Vereador: MARIA LÚCIA VIANA

TEOR DA INDICAÇÃO

APROVADO EM 12/06/89
POR UNANIMIDADE

Senhor Presidente:

A que esta, subscreve, Vereadora com assento à Câmara Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, requer à Mesa o envio de ofício ao Chefe do Executivo Municipal com a especial finalidade de mostrar a S. Excia. a necessidade de se criar em Sarandi uma instituição de proteção e amparo ao menor abandonado, tendo como mantenedor o próprio município, para dar guarida e educar em regime de internato ou semi-internato, os menores abandonados, em sua grande maioria filhos de mães solteiras, de famílias muito carentes ou órfãos de pai ou mãe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de junho de 1.989

Maria Lúcia Viana

MARIA LÚCIA VIANA
Autora

JUSTIFICATIVA: O menor abandonado em Sarandi é um problema social muito sério; que deve ser olhado com muito carinho por todos, mas, principalmente, pelo Poder Público. São crianças órfãs de tudo: de carinho, de afeto, de amor, de compreensão, de educação, e até mesmo de esperança.

cid